



ATA DA 1ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

9 DE JANEIRO DE 2018

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às quinze horas e dezessete minutos, teve início a 1ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra, Ricardo Felon Junior, Hélio Paes de Barros Júnior e Juliano Alcântara Noman** e da Procuradora-Geral Substituta, **Renata Resende Ramalho Costa Barros**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação das atas da 21ª, da 22ª, da 23ª e da 24ª Reunião Deliberativa da Diretoria e da 1ª Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria, realizadas, respectivamente, nos dias trinta e um de outubro, quatorze e vinte e sete de novembro, doze e dezenove de dezembro de 2017, as quais foram **aprovadas** por unanimidade. Na sequência, o Diretor-Presidente cientificou os demais Diretores das deliberações por ele e pelo Diretor-Presidente Substituto adotadas, *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à confirmação das deliberações pelo Colegiado das deliberações adotadas pelo Diretor-Presidente, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se, então, à apreciação, em bloco, dos seguintes processos: **1) Processo: 00058.541994/2017-19; Interessado: Concessionária do Aeroporto de Salvador S.A.; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 153.35(c) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 153 (RBAC nº 153); Ato decorrente: Decisão nº 207, de 21 de dezembro de 2017; 2) Processo: 00058.541750/2017-28; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A.; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 153.35(c) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 153 (RBAC nº 153); Ato decorrente: Decisão nº 208, de 21 de dezembro de 2017; 3) Processo: 00058.540055/2017-49; Interessado: Sideral Linhas Aéreas Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga; Ato decorrente: Decisão nº 210, de 21 de dezembro de 2017; 4) Processo: 00058.538042/2017-18 ; Interessado: Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 153.35(c) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 153 (RBAC nº 153); Ato decorrente: Decisão nº 211, de 21 de dezembro de 2017; 5) Processo: 00058.538045/2017-43; Interessado: Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Porto Alegre; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 153.35(c) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 153 (RBAC nº 153); Ato decorrente: Decisão nº 212, de 21 de dezembro de 2017; 6) Processo: 00058.517736/2017-11; Assunto: alteração da Resolução nº 436, de 14 de julho de 2017; Ato decorrente: Resolução nº 459, de 21 de dezembro de 2017; 7) Processo: 00058.526223/2017-93; Assunto: edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61 (RBAC nº 61); Ato decorrente: Resolução nº 460, de 21 de dezembro de 2017; Decisão: **confirmados**, por unanimidade, os atos decorrentes dos processos do Bloco. A seguir, com vistas à confirmação pelo Colegiado, foi submetida à apreciação a deliberação *ad referendum* adotada pelo Diretor Ricardo Bezerra, na qualidade de Diretor-Presidente Substituto: **8) Processo: 00058.085638/2016-12; Interessado: Two Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: prorrogação do pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o item 4.3 da Instrução de Aviação Civil 202-1001 (IAC 202-1001); Ato decorrente: Decisão nº 214, de 29 de dezembro de 2017; Decisão: **confirmado**, por unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos do Memorando nº 221/2017/SAS, de 29 de dezembro de 2017. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior: **9) Processo: 00058.529145/2017-89; Interessado: Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Porto Alegre; Assunto: alteração do Contrato de Concessão; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a celebração do referido termo aditivo, nos termos das Notas Técnicas nºs 36/2017/GOIA/SRA, de 6 de junho de 2017, 7/2017/SRA, de 6 de junho de 2017, e 66/2017/GOIA/SRA, de 11 de outubro de 2017; Relatoria do******

Diretor Juliano Noman: **10**) Processo: 00058.518815/2017-31; Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de manutenção da obrigação contratual de pagamento da Contribuição Variável referente às Receitas Brutas de 2016; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, a advogada representante da Aeroportos Brasil Viracopos S.A., Dra. Angélica Petian, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Regulação Econômica, consubstanciada na Decisão Primeira Instância nº 6/2017/SRA, de 11 de outubro de 2017. A seguir, passando aos assuntos diversos, o Diretor-Presidente cientificou os demais Diretores sobre a correção realizada pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos nos termos aditivos aos Contratos de Concessão dos Aeroportos Internacionais do Rio de Janeiro – Antônio Carlos Jobim, localizado no Rio de Janeiro (RJ), e Governador André Franco Montoro, localizado em Guarulhos (SP), após aprovação pela Diretoria, respectivamente, na 16ª Reunião Deliberativa, realizada em 22 de agosto de 2017, e na 18ª Reunião Deliberativa, realizada em 19 de setembro de 2017, tendo vista a identificação de erros formais nas fórmulas contidas nas cláusulas 6.1 e 6.2 dos mencionados termos aditivos. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e dois minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 25/01/2018, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior, Diretor**, em 29/01/2018, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 29/01/2018, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 07/03/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 03/04/2018, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1461503** e o código CRC **E53BEC21**.